***E**STADO DA **B**AHIA*
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SECTI

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE TRANSKRIPTOR PRO - 12 MESES

DADOS DO PROCESSO: Processo nº 028.2234.2026.0001854-98.

Data de Salvador, 30 de outubro de 2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: contratação de licença de uso do software Transkriptor Pro, versão profissional, destinada à transcrição automatizada de áudios e vídeos e à produção de conteúdos jornalísticos da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

PARTICIPAÇÃO	ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO	CRONOGRAMA/PRAZO
EXCLUSIVA	01	02.26.28.00001699-3	Licença anual do software Transkriptor Pro, destinada a otimizar as atividades de registro, transcrição e organização de reuniões, entrevistas e demais conteúdos em áudio ou vídeo	UN	01	10 dias corridos

			produzidos no âmbito desta unidade. A ferramenta, baseada em inteligência artificial, realiza transcrição automática de áudios e vídeos, geração de textos e organização de conteúdos, contribuindo para maior agilidade e eficiência nas rotinas do setor. Por 12 meses.			

1.1.2 As especificações do objeto constam da descrição abaixo.

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE TRANSKRIPTOR PRO, com as seguintes funcionalidades: transcrição automática de áudio e vídeo em texto editável, com reconhecimento de fala em português; suporte a múltiplos formatos de arquivo de áudio e vídeo; identificação e separação automática dos interlocutores (diarização de falantes); geração automática de resumos e de atas a partir das transcrições; geração de legendas e arquivos de legenda (SRT/VTT) para conteúdos audiovisuais; ferramentas de edição e revisão do texto transcrito diretamente na plataforma; recursos de inteligência artificial para organização, busca estruturada e consulta aos conteúdos transcritos; exportação dos textos em formatos editáveis (DOCX, PDF e TXT); acesso em nuvem, com disponibilidade em navegador e aplicativo móvel; armazenamento em nuvem dos arquivos e transcrições durante a vigência; período de 12 meses.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 O instrumento a ser adotado é o termo de contrato, conforme definição exarada no Despacho de Apreciação e Encaminhamento constante dos autos. A definição decorre da circunstância de que o objeto envolve obrigações futuras de disponibilidade, suporte técnico e atualizações da plataforma pelo prazo de 12 (doze) meses, hipótese não abrangida pela substituição do termo de contrato por instrumento hábil autorizada pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se restringe às compras com entrega imediata e integral das quais não resultem obrigações futuras.

1.3 O termo de contrato conterá o detalhamento das regras aplicáveis ao prazo de vigência, à execução, ao recebimento e ao pagamento do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade constam da descrição a seguir.

A Assessoria de Comunicação do Gabinete do Secretário da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI executa atividades permanentes de divulgação institucional e de cobertura jornalística, incluindo entrevistas, coletivas, audiências públicas, seminários, eventos institucionais e reuniões técnicas. Tais atividades geram, de forma contínua, grande volume de gravações em áudio e vídeo que precisam ser convertidas em texto para subsidiar a produção de notícias, pautas, releases, registros de memória institucional e atendimento a pedidos de acesso à informação. Atualmente essa conversão é realizada manualmente pelos servidores do setor, o que consome horas de trabalho qualificado, atrasa a publicação dos registros e introduz imprecisões na transcrição. Nesse contexto, o software Transkriptor Pro apresenta funcionalidades compatíveis com as necessidades da Assessoria de Comunicação, notadamente a transcrição automatizada com reconhecimento de fala em português, a identificação de interlocutores e a geração de resumos e legendas, justificando-se o quantitativo de 01 (uma) licença de uso, suficiente para atender à demanda atual do setor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada na descrição a seguir.

Consiste na contratação de 01 (uma) licença de uso do software Transkriptor Pro, versão profissional, pelo período de 12 (doze) meses, em modelo de assinatura em nuvem, compreendendo acesso às funcionalidades previstas neste Termo de Referência durante a vigência contratual, incluindo ativação, suporte técnico e atualizações da plataforma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI da Nota Técnica.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1 Na contratação serão exigidas as marcas, características ou modelos indicados no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI da Nota Técnica.

4.2.1.1 A indicação da marca Transkriptor decorre da especificidade técnica do objeto, conforme justificativa detalhada na Nota Técnica.

4.3 EXAME DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO (AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE, PROVA DE CONCEITO OU OUTROS TESTES)

4.3.1 Não será exigido exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) – não se aplica.

4.4 VISTORIA

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 GARANTIA

4.6.1 GARANTIA DE PROPOSTA

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI da Nota Técnica (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.7.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI da Nota Técnica (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 REGIME DE EXECUÇÃO

5.1.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: não se aplica, entrega única por se tratar de disponibilização única da licença.

5.2 LOCAL DA EXECUÇÃO

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam da descrição abaixo: 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Assessoria de Comunicação da SECTI, Plataforma II, Bloco B, 1º andar, Salvador – BA, CEP 41745-004.

5.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar o acesso à licença do software, incluindo credenciais, chaves de ativação ou mecanismos equivalentes necessários à sua utilização.

5.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incisos I e II, e §1º, do

CDC).

5.5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.2.2 ATENÇÃO OPERACIONAL: o orçamento de menor valor obtido nos autos (Quantum Soft, R$ 680,00) tem validade até 29/11/2026. Caso a contratação não se conclua até essa data, deverá ser solicitada nova proposta ao fornecedor antes da decisão de contratação, sob pena de alteração da base de cálculo do valor estimado.

5.5.2.3 O prazo de divulgação do ato de dispensa previsto no item 8.1.3 deverá ser cumprido de modo a preservar a validade da proposta de menor valor, sob pena de necessidade de coleta de nova proposta antes da decisão de contratação.

5.5.2.4 PRAZO-ALVO DE CONCLUSÃO: para preservação da validade do orçamento de menor valor, fica estabelecido como prazo-alvo para conclusão das fases de divulgação, seleção da proposta, habilitação e assinatura do termo de contrato a data de 27 de novembro de 2026, observando-se que a validade do orçamento da Quantum Soft expira em 29/11/2026.

5.5.2.5 Caso o prazo-alvo de que trata o item 5.5.2.4 não seja alcançado, a unidade demandante deverá, antes da decisão de contratação, solicitar nova proposta ao fornecedor de menor valor e reavaliar a estimativa, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 22.886/2024, juntando-se a nova proposta aos autos.

5.5.2.6 A validade da proposta de que trata o item 5.5.2 é obrigação do proponente e não se confunde com a validade do orçamento referida no item 5.5.2.2, que decorre de condição comercial fixada pelo fornecedor e não pode ser prorrogada pela Administração.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

6.7 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.7.1 Gestor do Contrato: Milena Monteiro de Almeida, matrícula 92086387.

6.7.2 Fiscal do Contrato: Gabriel Passos Pinheiro, matrícula 28.525.851-7.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021): a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações; b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas; d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; f) exigência de apresentação pela contratada do relatório "as built", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, §§2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicado à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 PRAZO PARA PAGAMENTO

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

7.3.2 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender às exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei e, nas situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – PCE.

8.1.2 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA É O DE MENOR PREÇO.

8.1.3 A seleção observará a divulgação do ato de dispensa no sítio eletrônico oficial, na forma dos arts. 54 e 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da legislação estadual aplicável, com prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas, devendo a respectiva comprovação ser juntada aos autos do processo antes da contratação.

8.1.3.1 A ausência de comprovação da divulgação de que trata o subitem anterior impede o prosseguimento do processo para a fase de contratação.

8.1.3.2 A divulgação de que trata o item 8.1.3 será providenciada pela Assessoria de Comunicação — ASCOM, unidade demandante, em articulação com o setor de Compras e Licitações, imediatamente após a publicação do ato de autorização da autoridade competente.

8.1.3.3 A comprovação da divulgação, mediante captura de tela com data e endereço eletrônico ou certidão de publicação, deverá ser juntada aos autos antes da fase de contratação.

8.1.3.4 A divulgação é ato subsequente à autorização da autoridade competente, não sendo exigível sua comprovação prévia na fase de instrução.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1.1 Para pessoas jurídicas: a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores; d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir; f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) prova de regularidade com a Fazenda municipal/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social; e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1.3.1 Dispensável parcialmente (IN SAEB nº 10/2024), consistindo em contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inciso II, alínea "a", da IN SAEB nº 10/2024).

8.2.1.3.2 Na hipótese de dispensa parcial, não será exigida documentação adicional para efeito de habilitação econômico-financeira.

8.2.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial: a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz; c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial; d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à qualificação técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, correspondendo à média aritmética simples de 03 (três) propostas válidas coletadas no âmbito do processo (R$ 680,00, R$ 875,00 e R$ 782,00).

9.1.1 O valor de que trata o item 9.1 tem natureza exclusivamente estimativa, apurada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 22.886/2024, e NÃO CONSTITUI TETO DE ACEITABILIDADE NEM VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO.

9.1.2 O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO, devendo a contratação ser celebrada pelo valor da proposta mais vantajosa apresentada na fase competitiva, observado o valor estimado como referência de mercado.

9.1.3 A Administração não está obrigada a contratar pelo valor estimado, sendo vedada a celebração de ajuste em valor superior ao estimado sem a devida justificativa técnica e a reavaliação da estimativa.

9.1.4 A Declaração do Ordenador da Despesa — DOD e a nota de empenho serão emitidas pelo valor da proposta vencedora na fase competitiva, e não pelo valor estimado de que trata o item 9.1, observado o critério de julgamento de menor preço.

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	02.26.28.00001699-3	Licença anual do software Transkriptor Pro, destinada a otimizar as atividades de registro, transcrição e organização de reuniões, entrevistas e demais conteúdos em áudio ou vídeo produzidos no âmbito desta unidade. A ferramenta, baseada em inteligência artificial, realiza transcrição automática de áudios e vídeos, geração de textos e organização de conteúdos, contribuindo para maior agilidade e	UN	01	R$ 779,00	R$ 779,00

		eficiência nas rotinas do setor. Por 12 meses.				

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 779,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da dotação orçamentária a seguir especificada.

UNIDADE FIPLAN	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	P/A/OE	REGIÃO/PLANEJAMENTO	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO DO RECURSO	TIPO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO
28.101	19	126	502	2002	9900	3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	TESOURO

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente rito procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021): modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta.

12.2 Integra também este TR/Habilitação, para todos os efeitos, a minuta do termo de contrato a ser previamente submetida à apreciação da Assessoria Jurídica desta Secretaria.

Documento assinado eletronicamente por **Milena Monteiro de Almeida**, **Assessora Técnica**, em 30/10/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00153084157** e o código CRC **8938E529**.